

**LEI Nº 1.945, DE 07 DE JULHO DE 2003**

**ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.943, DE 23 DE JUNHO DE 2003.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.943, de 23 de junho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- Quando a permanência do servidor fora do município for superior a 4(quatro) e inferior a 6(seis) horas, a uma distância superior a 80 Km da sede, fará jus, o servidor, a 50% do valor da diária.

**Art. 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de junho de 2003.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 07 de Julho de 2003.

**Antônio José Cota**  
Prefeito Municipal